



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 18 de maio de 2021 - Ano 2021 -Nº 4481 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **Portaria GP No. 239/2021**

LUCENA, 07 de maio de 2021

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 885/2021 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **João Batista da Silva, matrícula 2367**.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face do servidor **João Batista da Silva, matrícula 2367** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 885/2021 a apuração dos fatos:

I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331

II – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100  
III – ELAINE DE LIMA BARBOZA ROQUE, matrícula nº 2711

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**

– Prefeito Constitucional –

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **Portaria GP No. 240/2021**

LUCENA, 07 de maio de 2021

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 885/2021 (Organização da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar).

CONSIDERANDO, as informações subscritas pelo Secretário, chefe imediato, do referido servidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de condutas reprováveis que atentam contra o Estatuto do Servidor Público de Lucena por parte do servidor **Davi Barbosa, matrícula 2350**.

#### RESOLVE:

Art. 1º — Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face do servidor **Davi Barbosa, matrícula 2350** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal,



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

**Leomax da Costa Bandeira**

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.

bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância/PAD em questão.

Art. 2º – Determino à CPAD designada no decreto 885/2021 a apuração dos fatos:

- I - ABRAÃO DANTAS QUEIROZ, matrícula nº 31331
- II – JANAÍNA TARGINO DE ALMEIDA, matrícula nº 2100
- III – ELAINE DE LIMA BARBOZA ROQUE, matrícula nº 2711

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA**  
– Prefeito Constitucional –



**Prefeitura Municipal de Lucena**  
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.